Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.424, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 102, I, letra f, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal mediante Decreto;

CONSIDERANDO que os termos dos autos do processo administrativo nº 8752/2021, onde denota-se a necessidade da realização de permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal, ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, descritos em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, datado de 01 de dezembro de 2021 em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, datado de 01 de dezembro

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

de 2021, sendo que eventuais posteriores alterações, no que não contrariarem o presente, deverão integrá-lo.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE terá caráter gratuito e precário.

ARTIGO 3º - A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva